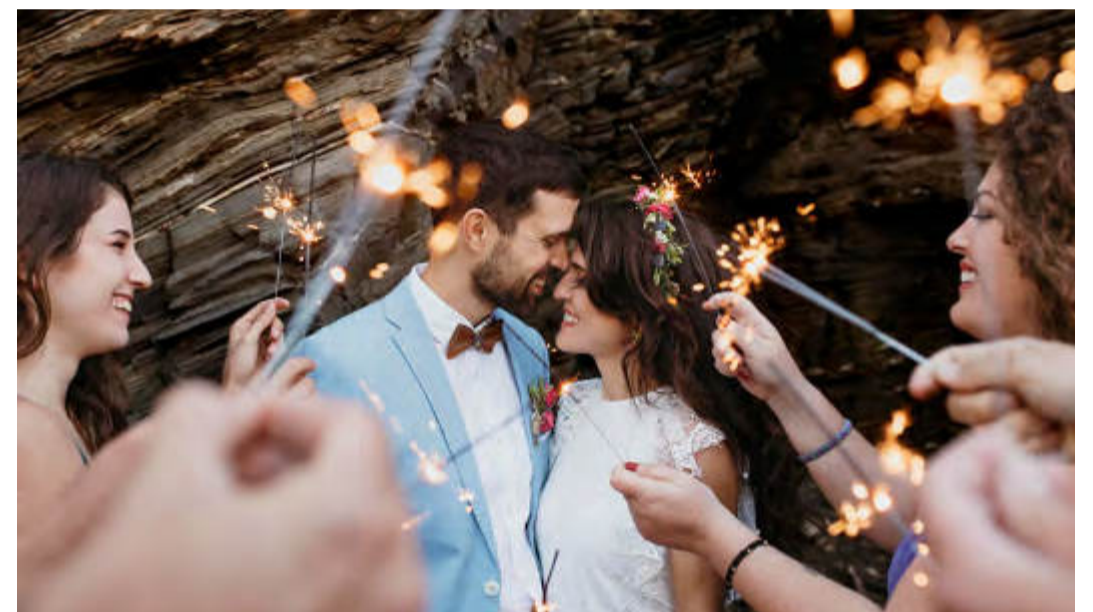


IRS DE 2022 NÃO SE ESQUEÇA QUE EM FEVEREIRO TEM DE COMUNICAR

ATÉ DIA 15

AGREGADO FAMILIAR

Sempre que tenha dependentes em guarda conjunta e se a sua situação familiar se alterou, durante o ano de 2022, devido a nascimento, divórcio, casamento, óbito.



ESTUDANTE DEPENDENTE COM RENDIMENTOS

O NIF do estabelecimento de ensino e um documento comprovativo da sua frequência, caso seja estudante dependente e pretenda beneficiar da exclusão de tributação, até 2 216,00 €, dos rendimentos de trabalho dependente, de contrato de prestação de serviços ou de ato isolado, obtidos durante o ano de 2022.

EDUCAÇÃO

TERRITÓRIO INTERIOR/RA

A identificação do estabelecimento de ensino situado num Território do Interior ou em Região Autónoma frequentado pelo estudante que integre o agregado familiar.

ESTUDANTE DESLOCADO

O contrato de arrendamento para o qual pretende fazer o registo de estudante deslocado.



RENDAS INTERIOR DO PAÍS

Os encargos com rendas em resultado da transferência da sua residência permanente para um território do interior do país.



ARRENDAMENTO DE LONGA DURAÇÃO

A duração dos contratos de arrendamento de longa duração (ALD) ou a sua cessação, se for o proprietário.

ATÉ DIA 27

FATURAS

Para efeitos de dedução de IRS:

- Verifique, registe e classifique as suas faturas.
- Registe as faturas emitidas no estrangeiro de despesas de saúde, educação e encargos com habitação.
- Indique se as faturas dizem respeito a despesas pessoais ou à sua atividade profissional/empresarial. Caso não faça este registo, todas as faturas são consideradas como pessoais e integradas nas despesas gerais familiares.

